



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 248

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo  
23.691.0014.2.082 – Divisão de Turismo e Eventos  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01000 – 1413.....R\$11.157,30  
**TOTAL.....R\$11.157,30**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

**LEI Nº 092/2012, de 29 de junho de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em

conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 101.238,57 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação  
07.03 – Divisão de Educação Infantil  
12.365.0007.1.034 – Aquisição de Mobiliário p/ a Super Creche  
4.4.90.52.00.00 – Material de Consumo – 31131.....R\$21.444,49  
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente – 31131.....R\$79.794,08

**TOTAL.....R\$101.238,57**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 31131 - FNDE – Mobiliário da Super Creche.....R\$101.238,57

**TOTAL.....R\$101.238,57**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil